

Lei nº 1085/2003-GP

Macaíba/RN, 09 de maio de 2003.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 949 de 20/12/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica alterada a Lei Municipal nº 949, de 20/12/2000, passando o Título V – Dos Cargos Comissionados, Artigo 5º, inciso V, a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** .....

**V – Cargos de Executores de Serviços – Símbolo C.C.5**

**O cargo exige a capacidade de desempenho das tarefas atribuídas pelo chefe imediato, com título dedicação e zelo pelos bens e serviços públicos, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do prefeito municipal, atualmente com vencimento fixado em parcela única no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).**

**Art. 2º** - O cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, Executor de Serviços, terá seu vencimento automaticamente alterado, sempre que houver alteração no valor do salário mínimo vigente no país, tendo o mesmo valor que este.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.04.2003, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA(RN), GABINETE DO PREFEITO, EM 09 MAIO DE 2003.



**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
**PREFEITO MUNICIPAL**